



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1482

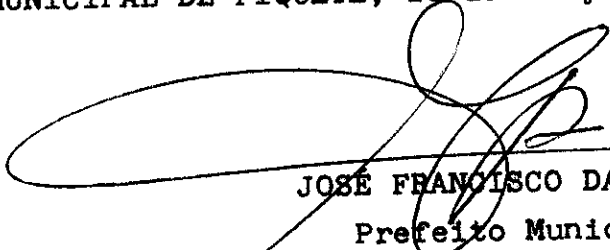
Dispõe sobre a denominação de prédio público

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL Profª MARIA AUXILIADORA RAMOS" o prédio municipal situado à margem da Rodovia BR-459 (Lorena-Itajubá), nas proximidades do Bairro Jardim Santa Isabel, onde funcionará a pré-escola municipal.

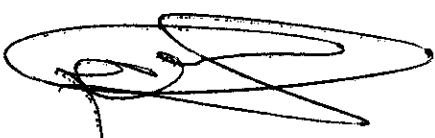
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 16 de março de 1995.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezesseis de março de mil novecentos e noventa e cinco.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração